

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO
7.0	06.007.00	2710.19.3	Óleos lubrificantes	

8.0	06.008.00	2710.19.9	Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel e exceto os resíduos de óleos		
9.0	06.009.00	2710.9	Resíduos de óleos		

16.0	06.016.00	3403	Preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos		

”.
’

II - com os seguintes itens excluídos:

a) do SEGMENTO DE CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS:

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	LEGISLAÇÃO
9.0	03.009.00	2202.90.00	Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber, exceto isotônicos e energéticos		
17.0	03.017.00	2101.20 2202.90.00	Bebidas prontas à base de mate ou chá		
18.0	03.018.00	2202.90.00	Bebidas prontas à base de café		
19.0	03.019.00	2202.10.00	Refrescos e outras bebidas prontas para beber à base de chá e mate		
20.0	03.020.00	2202.90.00	Bebidas alimentares prontas à base de soja, leite ou cacau, inclusive os produtos denominados bebidas lácteas		

”.
’

b) do SEGMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS:

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	LEGISLAÇÃO
10.0	17.010.00	2009	Sucos de frutas ou de produtos hortícolas; mistura de sucos		
15.0	17.015.00	1901.10.90 1901.10.30	Preparações para alimentação infantil à base de farinhas, grumos, sêmolas ou amidos e outros		
31.0	17.031.00	1905.90.90	Salgadinhos diversos		

”.
..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de junho de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR